



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 808/2026

**Autoria:** Antonio Pereira de  
Sousa  
**Nº do Protocolo:** 178/2026  
**Protocolado em:** 25/02/2026  
14h10

Autoriza o Poder Executivo a instituir sistema de monitoramento, por câmeras, nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Carandaí, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas salas de aula e nas áreas externas das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino do Município de Carandaí.

**Art. 2º** O sistema de monitoramento, caso implementado, poderá ter por finalidade:

- I - contribuir para a segurança de alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;
- II - colaborar na prevenção de situações de violência e de danos ao patrimônio público;
- III - auxiliar na promoção de ambiente escolar mais seguro;
- IV - favorecer medidas de gestão e acompanhamento administrativo no âmbito escolar.

**Art. 3º** A eventual implementação do sistema autorizado por esta Lei ficará a critério do Poder Executivo, observadas a conveniência e oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Carandaí,



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



A presente proposta legislativa visa enfrentar um dos maiores anseios das famílias Carandaienses na atualidade: a segurança e a integridade de nossas crianças e jovens no ambiente escolar.

A escola deve ser, primordialmente, um local de acolhimento e aprendizado.

No entanto, o aumento dos índices de violência escolar e atos de vandalismo em todo o país exige que o Poder Público adote medidas preventivas eficazes.

A instalação de câmeras de monitoramento não deve ser vista como um ato de vigilância punitiva, mas sim como uma ferramenta de proteção e transparência.

Os principais benefícios desta medida incluem:

- Inibição de Violência e Bullying: A presença do monitoramento inibe agressões físicas e verbais entre alunos, além de coibir eventuais abusos de qualquer natureza.
- Proteção do Patrimônio Público: Carandaí investe recursos valiosos em suas escolas.
- As câmeras ajudam a evitar pichações, quebras de equipamentos e furtos, economizando dinheiro do contribuinte em reparos.
- Mediação de Conflitos: Em casos de incidentes, as imagens servem como prova imparcial para que a direção da escola e os pais saibam exatamente o que ocorreu, evitando injustiças.
- Tranquilidade para as Famílias: Pais e responsáveis sentem-se mais seguros ao saber que o ambiente onde deixam seus filhos possui monitoramento profissional e regras claras de acesso.

É fundamental destacar que este projeto foi redigido com total observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que a privacidade de alunos e professores seja preservada, proibindo gravações em locais íntimos e a captação de áudio.

Diante da relevância da matéria para a proteção da nossa comunidade escolar, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei - Legislativo Nº 808/2026  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 24/02/2026 17:56:14  
**Hash Interno:** fz3f8wlosepubxwv4p9bljancfh7vxny59dezjv



### Chave de Verificação

**M56CI-EGGUK-LJRPA-4BQ2B-WAZT4**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	<b>Assinado</b>	03/03/2026 11:42:53

Documento assinado digitalmente por Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **M56CI-EGGUK-LJRPA-4BQ2B-WAZT4** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

